



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
ID do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Relação com a valorização da cultura e história do município de Jacuí-MG	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

*ID - Identificação do Critério

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
ID do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	05
G	Agente cultural negro	05
H	Agente cultural com deficiência	05
I	Agente cultural indígena	05
J	Pessoa com deficiência ou idosa ou em situação de rua ou em grupos vulnerabilizados socialmente.	05
K	Agente cultural residente em regiões fora do perímetro urbano (áreas rurais)	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

*ID - Identificação do Ponto Extra



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ID do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	05
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	05
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões Pessoas jurídicas sediadas em regiões fora do perímetro urbano (áreas rurais)	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

*ID - Identificação do Ponto Extra

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuída individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou **superior a 25 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.